



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 99

Dispõe sobre a suplementação de várias verbas da despesa, do Orçamento vigente.

A CAMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, o crédito de Cr.\$ 123.000,00 ( cento e vinte e três mil cruzeiros ), para suplementação das seguintes verbas do Orçamento da Despesa, que se mostram insuficientes, a saber:

241/8.85.1	Limpeza Pública - Pessoal Var.	44.000,00
251/8.63.1	Serviços Industriais - Água	
	Pessoal Variável	4.000,00
261/8.81.1	Jardins Públicos - Pessoal Var.	20.000,00
311/8.81.1	Conservação de Vias Públicas -	
	Pessoal Variável	40.000,00
321/8.82.1	Conservação de Rodovias - Pes-	
	soal Variável	15.000,00
	Total Cr.\$ ....	123.000,00

Art. 2º - O valor do crédito a que se refere o artigo 1º, correrá por conta do excesso de arrecadação verificado neste Exercício.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 24 de Novembro de 1949.-

  
( Sebastião Domingues )  
Prefeito Municipal.-

Publicada na Portaria desta Prefeitura, na data supra.

  
( Secretário da Prefeitura )